

LEI Nº 1.842, DE 07 DE MARÇO DE 2002 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA”.

07/03/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.842, DE 07 DE MARÇO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a Contratar em caráter de Excepcional interesse público, por tempo determinado, professores de Língua Portuguesa e Língua Inglesa”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e de interesse público 02(dois) professores, Nível 1, sendo 1 (um) de 24 horas para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Antonio Jaskulski, e 1 (um) de 4 (quatro) horas para ministrar aulas de Língua Inglesa junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, pelo prazo de 180 dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art.2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 07 DE MARÇO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO LACERDA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO